



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 97/2017 - GP

Institui Grupo de Trabalho responsável pelos processos e prazos impactados pelo intervalo de tempo necessário para a mudança das instalações físicas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXIII, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando que a conclusão da obra do novo Edifício Sede deste Tribunal está prevista para o segundo semestre deste ano;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho pelos processos e prazos impactados pelo intervalo de tempo necessário para a mudança das instalações físicas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que terá a seguinte composição:

- Sivanildo de Araújo Dantas (Secretário Judiciário) – Coordenador;
- Alexandre Magnus Abrantes de Albuquerque (Assessoria Judiciária da Presidência);
- Arnaud Diniz Flor Alves (Assessoria Jurídica e Correicional/CRE);
- Eliane Nascimento de Melo Oliveira (Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas);
- Fernanda Araújo Cruz Barbosa (Gabinete da Diretoria-Geral);
- Sheila Maria Carvalho Bezerra de Araújo (Gabinete da Secretaria Judiciária).

Art. 2º O Grupo de trabalho terá como escopo a identificação e sistematização das providências relativas ao gerenciamento dos prazos processuais (administrativos e judiciais), e eventuais impactos nas atividades das unidades do Tribunal, especialmente identificando as de natureza crítica, para fins de organização do cronograma de desinstalação das seções, logística de apoio no COJE para evitar a descontinuidade do serviço, em especial os da área judiciária, considerando as novas rotinas, ainda desconhecidas, oriundas da implantação do PJe em abril do corrente, e o suporte contínuo às atividades da biometria.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste Regional dar apoio metodológico ao referido Grupo de Estudo.

Art. 4º Estabelecer o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 5º O acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho será realizado por meio de reuniões administrativas com a Presidência e a Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 24 de março de 2017.

  
Desembargador **Dilermando Mota Pereira**  
Presidente